

UNIVERSIDADE DO MINHO

REITORIA

1. Esta reunião tem por objectivo tratar do problema das instalações definitivas da Universidade.
Começemos por recordar alguns factos.
2. Desde o inicio a CIUM sempre entendeu que as instalações da Universidade deviam de ser de tipo concentrado, e que, dentro desse tipo, a solução mais indicada era a de ^{um} campo universitário não-residencial. Com esse objectivo foi encarregada uma firma especializada de estudar a sua possível localização no Distrito de Braga, tendo em atenção um conjunto de factores: área disponível (60 ha), proximidade de centros urbanos, existência de transportes adequados, características de terrenos, etc..
3. Em 7.7.74 e de acordo com as competências fixadas para a C.I. U.M. pelo Decreto-Lei 402/73, foi enviado ao MEIC uma proposta concreta de localização do Campo Universitário, situada nas Taipas.
4. Não se verificando entretanto qualquer decisão por parte do Governo, em 8.2.75, em sessão pública realizada nesta sala e na presença do Secretário de Estado do Ensino Superior e Investigação Científica, foi dado conhecimento da proposta enviada ao MEIC em 7.7.74 e anunciado que "dada a elevada compreensão orçamental necessária a todos os níveis da Administração Pública, não dispõe a Universidade do Minho de meios que lhe permitam quaisquer duplicações de meios humanos ou de instalações", razão por que seriam localizadas em Braga as instalações provisórias da Universidade do Minho, em virtude das infra-estruturas já aí existentes.
5. Em 9.4.75 o Gabinete de Consultores do Plano da Região do Porto (G.C.P.R.P.) apresentou um relatório no qual se defende que a Universidade do Minho, de tipo concentrado, deve-

- ria localizar-se na Cidade de Braga.
6. Em 24.4.75 a CIUM elaborou um parecer sobre o relatório do G. C.P.R.P., que foi distribuído a todos os presentes na reunião efectuada no MEC em 30.4.75 e presidida pelos Secretários de Estados da Habitação e Urbanismo e do Ensino Superior. Nessa mesma reunião foi também distribuído o relatório final do Gabinete do Plano da Região do Porto (G.P.R.P.) concordante com o relatório do G.C.P.R.P..
7. Em relação à citada reunião do dia 30.4.75, as decisões tomadas foram:
- a) A CIUM deverá pronunciar-se no sentido de informar se concorda com a solução de que o Campo Universitário seja repartido em dois mini-campos - um na vizinhança de Braga e outro de Guimarães -, a cada um correspondendo uma dada vocação. No caso afirmativo o G.P.R.P. procurará as localizações mais adequadas.
 - b) No caso da CIUM entender que a única solução de interesse é a dum Campo Universitário único, deverá então indicar quais as vantagens e inconvenientes de cada uma das soluções propostas - a "mancha 5" do estudo da Profabril e a "zona do Quartel" do estudo do G.P.R.P..
8. Em consequência ~~das~~ decisões referidas, elaborou a CIUM o relatório "Localização das Instalações Definitivas da Universidade-
-parecer nº 3", cujas principais conclusões foram:
- a) a solução de dois mini-campos ^{com vocação definitiva,} pelas razões apresentadas, foi considerado inadequada para resolver o problema da instalação definitiva da Universidade do Minho.
 - b) Em relação à "mancha 5" situada nas Taipas e proposta pela Profabril, e à "Zona do Quartel" localizado em Braga e proposto pelo G.P.R.P., a C.I. prefere a primeira.
9. Em 9.6.75 realizou-se nova reunião, presidida pelos Secretários de Estado do Ensino Superior ^{e Investigação Científica} da Habitação e Urbanismo e do Ambiente, da qual não resultaram conclusões, ficando a

Universidade a aguardar a decisão do Governo.

Convém notar que, por várias vezes, teve a C.I. a oportunidade de afirmar que, o problema de fundo, era o da solução a adoptar ser de tipo concentrado, sendo relativamente menos importante, do ponto de vista da Universidade, qual a sua localização concreta.

10. Em Dezembro de 1975, o despacho nº 497 do Ministro da Educação e Investigação Científica fixa a localização das instalações destinadas ao ensino dos Cursos de Tecnologia (Engenharia) no Concelho de Guimarães.

Antes de ser tornado público, o projecto do mesmo despacho foi presente à CIUM que sobre ele tomou a seguinte posição:

"A Comissão Instaladora recebeu o mandato de instalar uma Universidade na região do Minho e não um conjunto de Escolas ou Institutos Superiores. Todos os seus estudos e propostas têm sido orientados para este objectivo fundamental. A mesma Comissão entende que, apesar de algumas sérias dificuldades, o projecto de despacho que lhe foi presente, só por si, não é impeditivo da realização daquele objectivo".

De facto, se o que estava em jogo era uma solução concentrada localizada em Guimarães, embora o inesperado despacho criasse dificuldades quanto às instalações provisórias, o objectivo fundamental ficava assegurado.

11. Porém, como de imediato esse despacho viesse a provocar ambiguidades, como o demonstraram as diversas interpretações que lhe foram dadas, enviou a CIUM em 9.2.76, ao Ministro da Educação e Investigação Científica, o ofício RT-19/76-1512, no qual se solicitou uma clarificação da situação.

A resposta a esse ofício foi o despacho 61/76 de 16.3.76, tornado publico em reunião havida na Universidade do Minho em 5.4.76, entre o Director-Geral do Ensino Superior e representantes das forças vivas do Minho, do qual se torna claro que a dispersão das instalações da Universidade do Minho por Braga e Guimarães era a opção do Governo.

Nessa reunião foi declarado pelo Director-Geral do Ensino Supe-

rior que o Governo só se decidiria a rever a situação desde que lhe fossem apresentadas, por escrito, razões válidas para tal.

Ficou assente que seriam entregues ao Reitor da Universidade quaisquer documentos que os presentes a essa reunião entendessem enviar, os quais, no prazo de uma semana, seriam enviados para o Ministério. Sobre eles se pronunciaria oportunamente o Ministro da Educação e Investigação Científica.

12. Enviados para o MEIC no prazo indicado os ^{documentos} ~~documentos~~ entregues ao Reitor da Universidade, aguardou ~~assim~~ a UM que o Ministro sobre eles se pronunciasse. Verificando que tal não acontecia, entendeu a CIUM que devia ~~se~~ definir claramente a sua posição ainda na vigência do sexto Governo Provisório, responsável pela homologação do já referido despacho.

Por esse motivo foi solicitada uma audiência ao Ministro da Educação e Investigação Científica, durante a qual foi entregue o ofício CI-1594/76-4085, datado de 11/6/76, e do qual se destaca:

" A bipolarização do Ensino Superior na Região do Minho foi a opção do Governo.

A CIUM considera esta solução incompatível com o conceito que sempre defendeu de Universidade, a menos que o Governo considere possível, aqui e agora, instalar duas Universidades a vinte quilómetros de distância uma da outra.

Os membros da CIUM consideram por unanimidade que se trata de uma incompatibilidade de pontos de vista insustentável e, como tal, também por unanimidade, põe à disposição do Ministro os seus lugares. A actual conjuntura política nacional e a fase de intensiva e delicada instalação da Universidade levam a CIUM a colocar nas mãos do Governo a decisão sobre a oportunidade da sua substituição".

13. Em 28.6.76 tomou a Universidade conhecimento do despacho exarado no ofício atrás referido da CIUM, do seguinte teor:

" Havendo este assunto sido discutido e decidido em conselho de Ministros, envie-~~se~~ à Presidência do Conselho para distribuição aos Senhores Ministros e discussão, caso Sua Excelência o Senhor Primeiro Ministro o considere necessário e conveniente."

18.6.76, a) Vitor Alves"

14. Como se não verificasse qualquer decisão do conselho de Ministros, em 3.8.76 entregou a C.I. ao S.E.E.S. do Primeiro Governo Constitucional o ofício CI-1650/76-5247 no qual se afirmava:

" Nestas condições, e a manter-se a decisão da bipolaridade tal como expressa nos despachos ministeriais 497 e 61/76, solicita a CIUM a sua substituição até ao início do próximo ano lectivo, pois este é o período em que uma mudança deste tipo provoca menor perturbação no funcionamento da Universidade"

15. Posteriormente realizaram-se várias reuniões entre o actual S.E.E.S. e o Reitor, ^{estando} presente a uma delas o Vogal da Comissão Instaladora directamente ligado aos problemas da Engenharia, durante as quais foi posto em evidência o desejo do Governo em atender, na medida do possível, às objecções formuladas pela C.I. e julgadas pertinentes mas, por outro lado, tornou-se ^{também} claro que o problema tinha atingido uma dimensão política que não podia ser ignorada numa futura decisão do Conselho de Ministros.

16. Em 28.9.76 o Conselho de Ministros, debruçando-se sobre a problemática da U.M., resolveu:

a) Manter em Braga o funcionamento dos cursos já aprovados para a U.M.: Línguas Vivas e Relações Internacionais e Formação de Professores para o Ensino Prepara-

tório e Secundário, incluindo a leccionação das disciplinas próprias à formação de base dos cursos de Engenharia, cujo ciclo complementar é ministrado em Guimarães.

- b) Impulsionar, em Guimarães, o arranque em 1977/78 dos cursos de Engenharia no que respeita à leccionação das disciplinas de aplicação que constituem o ciclo complementar destes cursos e cuja formação básica e comum foi ministrado, nos primeiros anos, em Braga.
- c) Satisfazer a urgência da implantação das instalações necessárias ao funcionamento dos cursos de engenharia, considerando, desde já, de utilidade pública e urgente as expropriações de terreno que se venham a mostrar necessárias.

17. Dada a ambiguidade da resolução do Conselho de Ministros, da qual são possíveis várias leituras, inclusivé a de que tudo tinha ficado na mesma, informei o S.E.E.S. da necessidade de clarificar a situação desde que, como parecia ser o caso, fôsse desejo do Governo que o Reitor e a C.I. continuassem no exercício das suas funções.

Com este objectivo foi acordado que o Reitor e o Director-Geral do Ensino Superior, conjuntamente, elaborariam um documento que, tendo em atenção a resolução do Conselho de Ministros e a troca de impressões havida com o S.E.E.S., deveria constituir uma proposta quanto ao modo como devia ser dada a execução à referida ~~execução~~^{decisão}, de forma a garantir as características específicas de uma instituição autenticamente universitária.

18. Elaborado o referido documento, com o objectivo de vir a ser promulgado sob a forma de despacho, em relação ao qual o Ministério da Educação e Investigação Científica não apresentou qualquer objecção, foi acordado que este seria préviamente apresentado à C.I.

19. Tal aconteceu entre 9 e 10 de Outubro e a CIUM, após apreciação do documento, considerou que a proposta que lhe era apresentada eliminava os aspectos inaceitáveis dos despachos anteriores e regulamentava a implementação da U.M. em Braga e Guimarães de um modo que assegurava satisfatoriamente que os dois núcleos venham a ser verdadeiramente universitários.
- A CIUM, embora tivesse sugerido algumas alterações ao texto apresentado, não quiz deliberadamente introduzir nenhuma modificação substancial que permitisse considerá-la co-autora da proposta.
20. Acontece porém que, em todo este problema, não só o Reitor e a C.I., mas também os trabalhadores desta casa, docentes e não docentes, tomaram uma posição definida e independente sobre o assunto, embora em concordância com a do Reitor e C.I.
21. Por esse motivo e porque entendo que o Reitor de uma Universidade, especialmente quando esta se encontra em fase de instalação e já tem a dimensão da U.M., terá de ser, simultaneamente, o representante do Governo junto da Universidade e da Universidade junto do Governo, tomei a decisão que só poderia continuar no exercício das funções de Reitor, e como tal dar execução às determinações do Governo, se dispusesse, também simultaneamente, da confiança do Governo e da Universidade.
22. Nestas condições, venho aqui apresentar as linhas gerais da plataforma de acordo a que foi possível chegar e perguntar se a Universidade me dá o necessário apoio para a sua execução.
23. Como primeiro ponto fundamental é aceite o princípio de que os dois polos devem tender para verdadeiros núcleos universitários, multidisciplinares, embora a sua concretização seja desfasada no tempo.

Inicialmente, funcionarão em Braga todos os actuais cursos, incluindo os quatro primeiros semestres dos cursos de Engenharia, enquanto que em Guimarães irão funcionar os semestres adicionais necessários para a conclusão destes cursos.

O crescimento dos dois núcleos deverá processar-se progressivamente no tempo, segundo um plano coordenado, de modo a minimizar a duplicação de instalações e os custos de funcionamento.

Como segundo ponto fundamental o Governo aceita que esta solução é mais cara a curto prazo, embora a médio e longo prazo os custos não sejam muito diferentes.

24. No que se refere a instalações provisórias, estas existirão sómente em Braga e devem ser minimizadas.

Futuras instalações a construir em Braga e Guimarães devem ser de natureza definitiva.

Para esse efeito já foram seleccionadas parcelas de terreno em Guimarães, em vias de expropriação, e em Braga acordado com as autoridades militares a entrega dos chamados "terrenos do quartel", o que se espera que venha a acontecer a muito curto prazo.

São desde já asseguradas verbas para a aquisição dos terrenos em causa e para a elaboração dos respectivos estudos de projecto.

25. No que se refere ao funcionamento dos dois núcleos, é assegurado que, em cada semestre, os alunos terão as suas actividades escolares localizadas num único núcleo.

Por sua vez a duplicação de Unidades Pedagógicas e de Investigação só poderá ser considerada quando a unidade inicial tenha adquirido dimensão crítica do ponto de vista pedagógico e/ou de investigação.

Para minimizar os inconvenientes deste tipo de implantação, a Universidade assegurará transportes entre os dois núcleos, de modo a permitir a deslocação dos funcionários que residam perto de um núcleo e trabalhem no outro.

26. E estes são os pontos fulcrais do referido documento ou plataforma de acordo.

27. Parto neste fim de semana para Lisboa, para ser recebido pelo S.E.E.S., altura em que espero que o referido despacho seja entregue à Universidade e que, desta forma, se dê por terminada toda a perturbação que o problema da localização das instalações tem causado na nossa Universidade.

Simultaneamente prevê-se que o S.E.E.S. manifeste ^asua confiança no Reitor para execução desse despacho.

Por esse motivo, tenho que vos pedir que ainda hoje exprimam a vossa opinião, sobre a forma de voto secreto, se devo ou não aceitar essa incumbência, pois que, como indiquei anteriormente, só será possível dar execução ao referido despacho desde que disponha, simultaneamente, da confiança do Governo e da Universidade.

28. O Professor Luis Soares, na sua qualidade de Presidente da Mesa da Assembleia dos Trabalhadores desta casa, informar-vos-
-ã do método processual no que se refere à votação.

Braga, 15 de Outubro de 1976

A Mesa Eleitoral torna públicos os
resultados da votação efectuada em 15.10.76:

Sim.....	100
Não	17
Nulos	4
Branços	9
Abstenções.....	34

A MESA ELEITORAL,


